

DESPACHO

NÚMERO: 021/2021

DATA: 08/09/2021

ASSUNTO: Antecipação, excecional, do período de administração do palivizumab, para prevenção da infeção pelo vírus sincicial respiratório em crianças de risco, para a época 2021-2022.

A administração do palivizumab, para prevenção de infeção pelo vírus sincicial respiratório em crianças de risco, enquadra-se na Norma 012/2013 atualizada a 28 de dezembro de 2015, da Direção-Geral da Saúde (DGS).

Na sua redação atual, de acordo com a habitual época sazonal de circulação do vírus sincicial respiratório (VSR), o Ponto 3 da referida Norma determina o início da prescrição da primeira dose de palivizumab a partir da segunda quinzena de outubro e a última dose na segunda quinzena de fevereiro seguinte.

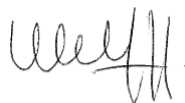
Durante os meses de junho, julho e agosto de 2021, foi registada uma circulação anómala do VSR em Portugal. A situação foi analisada por um grupo de trabalho constituído para o efeito e pelo Laboratório Nacional de Referência para o Vírus da Gripe e Outros Vírus Respiratórios, do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (INSA).

Face à situação atual determino, a antecipação do início da administração da primeira dose de palivizumab a partir da segunda quinzena de setembro de 2021. Ainda nos termos do Ponto 3 da Norma 012/2013, a última dose manter-se-á na segunda quinzena de fevereiro seguinte, se, até à primeira quinzena do mesmo mês não se verificar alteração da circulação do VSR. A eventual necessidade de alteração do período de administração da última dose de palivizumab será determinada mediante o acompanhamento e monitorização conjunta da situação epidemiológica pela DGS e pelo INSA.

Assim, excecionalmente, nos termos do Ponto 2 da Norma 012/2013, na época de 2021-2022, deverão ser administradas até 6 doses de palivizumab, caso não se verifique alteração da circulação do vírus até à primeira quinzena do mês de fevereiro de 2022.

Os restantes Pontos da Norma 012/2013 da DGS, atualizada a 28 de dezembro de 2015, continuarão a vigorar nos termos da sua redação atual.

Reforça-se, nos termos da mesma Norma, a necessidade de promover a divulgação e a implementação de medidas de prevenção de infeções respiratórias.



Graça Feitas
Diretora-Geral da Saúde